



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador JOÃO ALFREDO

REQUERIMENTO Nº

5069

Requerem a transcrição nos Anais desta Casa Legislativa do artigo do advogado Francisco Soares de Oliveira, publicado no Jornal O Povo do dia 07/11/2013 com o título: "Enem, mobilidade, planejamento e decisão".

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Os Vereadores abaixo signatários, da bancada do **Partido Socialismo e Liberdade**, nos termos regimentais, requerem a transcrição nos Anais desta Casa Legislativa do artigo do advogado **Francisco Soares de Oliveira**, publicado no **Jornal O Povo** do dia 07/11/2013 com o título: **Enem, mobilidade, planejamento e decisão**".

O advogado Francisco Soares de Oliveira trata da mobilidade urbana, "conceito que está embasado na idéia da facilidade para se mover e ser movido" conforme define em seu artigo.

Referindo-se especificamente aos dias 26 e 27/10/2013, em que ocorreu o Enem em Fortaleza, o advogado critica "o grande equívoco (da Prefeitura de Fortaleza) no planejamento e decisão da fixação de barreiras para controlar o fluxo de veículos" no cruzamento das avenidas Eng. Santana Júnior e Antônio Sales.

Devido ao grande fluxo de veículos convergindo para o colégio próximo àquele cruzamento (local das provas do Enem), foi grande a dificuldade das pessoas que precisaram passar por aquele local, que deveria requerer melhor planejamento dos gestores públicos.

Requer, após a devida aprovação, o envio desse Requerimento para:

Jornal O Povo
Av. Aguanambi, 282 - José Bonifácio
60.055.402 - Fortaleza/CE

Ilmo. Sr. Francisco Soares de Oliveira
Av. Domingos Olímpio, 1071 - Benfica
60.040-080 - Fortaleza/CE

N. TERMOS,
P. DEFERIMENTO
Fortaleza, 07 de Novembro de 2013.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 11 DE novembro DE 2013

Vereador João Alfredo

Vereadora Tainha Rocha

RUA DR. THOMPSON BULÇÃO, 830, GABINETE 06
ENGº LUCIANO CAVALCANTE
FORTALEZA-CE
FONE.: 85 3444-8361

CEP.: 60.810-460

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

11 NOV. 2013

12:30 Nº de fls. 01
Kauê

ARTIGO 07/11/2013

Enem, mobilidade, planejamento e decisão

O conceito de mobilidade urbana está embasado na ideia da facilidade para se mover e ser movido. Nos últimos meses, em Fortaleza, o assunto ganhou páginas de jornais, noticiários de um modo geral e facultou a oportunidade para gestores públicos mostrarem suas posições e decisões, ensejando a participação de munícipes que publicamente expuseram os seus sentimentos e opiniões.

No mundo das leis o tema está inserido na CF/88 (art. 21, XX e art. 182) e é regulamentado pela Lei 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade) e Lei 12.587, de 3/1/12

A noção de bem estar dos cidadãos foi entronizada pelo legislador quando enalteceu a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais, anteviu a cidade sustentável, com todos os seus pré-requisitos, lembrando, inclusive, do serviço público de qualidade, o que é dever do Poder Público Municipal.

O Estatuto da Cidade instituiu o Plano Diretor que deve englobar o território municipal como um todo, sendo o instrumento básico de toda ação no meio urbano.

Na prática, nem sempre a lei é atendida, mesmo sendo o que é.

O Enem (26 e 27/10/13), aguardado desde o início de 2013, enfocando-se a já habitual movimentação de veículos e pessoas no dia de sábado e mais, em especial, a grande quantidade de alunos e familiares indo e vindo da sede do colégio próximo ao cruzamento da av. Antonio Sales com a av. Eng. Santana Jr, pode-se verificar o grande equívoco no planejamento e decisão da fixação das barreiras para controlar o fluxo de veículos. Foi grande a dificuldade das pessoas para moverem-se e serem movidas, nas proximidades, tendo em vista que tais artefatos, pelos seus formatos e movimentação manual, podiam ser colocados a qualquer momento, posterior, sem prejuízo das atividades do canteiro de obras, próximo.

Todo planejamento requer saída de emergência, quando necessário.

Francisco Soares de Oliveira

Advogado

Passagens para
Brasília

Voos.com/Brasilia

Outlet Hoje na
Centauro

Centauro.com.br/Outlet

9